



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## RESOLUÇÃO Nº 402/19 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

a competência dos municípios na execução das ações e serviços de saúde, com cooperação técnica e financeira da União e dos Estados (Art. 30, CF/88);

a Legislação Federal vigente;

a Resolução CIB/RS Nº 05/2018 – CIB / RS que reorganiza as Diretrizes Estaduais para Organização da Rede de Transporte Sanitário no Sistema Único de Saúde – SUS, no Rio Grande do Sul;

a variação populacional sazonal, com aumento de fluxo de pessoas veranistas e turistas no Estado durante o período de verão, com consequente aumento da demanda a ações e serviços de saúde, especialmente nos municípios do Litoral Norte e Sul;

a necessidade de intensificação das ações de Vigilância em Saúde nos municípios do Litoral Norte e Sul durante o período de verão;

a pactuação CIB do dia 13/11/2019.

### RESOLVE:

**Art. 1º - Aprovar a transferência de recursos financeiros complementares para a Operação RS Verão 2020, no valor total de R\$ 2.895.576,30** (dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos) a serem repassados pela Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul – SES/RS para municípios e Hospitais do Litoral Norte e Sul, visando o desenvolvimento de ações de prevenção e prestação de serviços em saúde durante o período de verão, compreendido entre **21 de dezembro de 2019 a 02 de março de 2020**.

**§ 1º – Para incremento e qualificação das ações e serviços de urgência e emergência**, serão repassados do Fundo Estadual de Saúde/FES aos Fundos Municipais de Saúde/FMS de municípios e aos hospitais de referência regionais do Litoral Norte e Sul, **em 02 (duas) parcelas**, de acordo com a disponibilidade financeira, **o valor de R\$ 2.312.500,00** (dois milhões, trezentos e doze mil e quinhentos reais).

**§ 2º –** Para custeio da execução e intensificação das ações de Vigilância em Saúde, serão transferidos por remanejamento de teto financeiro federal, o valor de **R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)**, aos Fundos Municipais de Saúde de 19 (dezenove) municípios prioritizados.

**Art. 2º –** Os recursos financeiros de que trata o Artigo 1º, serão repassados de acordo com as áreas estratégicas a serem fortalecidas no período de verão, nos municípios que sofrem o impacto pelo aumento significativo do contingente populacional, considerando:

**a)** o aumento intenso de fluxo nas rodovias de acesso às praias, com o consequente aumento de demanda a ações e serviços de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

saúde locais, em decorrência da variação populacional sazonal do verão, em municípios de referência para veraneio da população de outros municípios devido à existência de praia de mar ou de água doce;

**b)** a necessidade de ampliar/incrementar ações de vigilância em saúde, bem como intensificar o controle do *Aedes aegypti* no período de verão.

**Art. 3º – Para incremento das atividades municipais do SAMU 192,** em 20 (vinte) municípios do Litoral Norte e Sul, serão repassados **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por Base Municipal que conta apenas com Unidade de Suporte Básico/USB, e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** por Base Municipal que conta, além da USB, com Unidade de Suporte Avançado/USA, visando o incremento das atividades de atendimento pré-hospitalar, conforme Tabela 1.

Tabela 1: Incentivo SAMU192 - Verão 2020

MUNICÍPIOS	CRS	VALOR BASE SAMU	VALOR DA PARCELA
Arroio do Sal	18ª	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00
Balneário Pinhal	18ª	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00
Capão da Canoa	18ª	R\$ 15.000,00	R\$ 7.500,00
Osório	18ª	R\$ 15.000,00	R\$ 7.500,00
Imbé	18ª	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00
Palmares do Sul	18ª	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00
Santo Antônio da Patrulha	18ª	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00
Tavares	18ª	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00
Terra de Areia	18ª	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00
Torres	18ª	R\$ 15.000,00	R\$ 7.500,00
Tramandaí	18ª	R\$ 15.000,00	R\$ 7.500,00
Três Cachoeiras	18ª	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00
Xangri-lá	18ª	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00
Cristal	3ª	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00
Jaguarão	3ª	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00
Pelotas	3ª	R\$ 15.000,00	R\$ 7.500,00
Rio Grande	3ª	R\$ 15.000,00	R\$ 7.500,00
Santa Vitória do Palmar	3ª	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00
São José do Norte	3ª	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00
São Lourenço do Sul	3ª	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 230.000,00</b>	<b>R\$ 115.000,00</b>

Fonte: Coordenação Estadual de Urgências e Emergências/DRE/SES/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Art. 4º – Os municípios-sede de Base com Unidade de Suporte Avançado/USA do Litoral Norte e Sul, em função do grande aumento na demanda de transportes inter-hospitalares de pacientes graves, receberão por empréstimo, entre 21 de dezembro de 2019 e 02 de março de 2020, 01 (uma) ambulância para implementação de uma Equipe Extra de Suporte Básico, visando o reforço ao atendimento da demanda regionalizada do SAMU, buscando prover a assistência da população durante a realização dos transportes de pacientes graves, do Litoral Norte e Sul, para a maior complexidade, regulados pela Central Estadual de Regulação das Urgências.**

**§ 1º – Como incentivo financeiro para custeio das atividades de cada Equipe Extra, será repassado o valor referente ao custeio mensal, tripartite, preconizado pelo MS para equipe de Suporte Básico, totalizando o valor de R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), conforme Tabela 2.**

**§ 2º – O repasse do incentivo financeiro para custeio das atividades para equipe extra será realizado mediante a adesão dos municípios-sede de Base com Unidade de Suporte Avançado/USA.**

Tabela 2: Incentivo SAMU192 – Equipe Extra - Verão 2020				
MUNICÍPIOS	CRS	INCENTIVO MENSAL POR EQUIPE EXTRA	VALOR TOTAL POR BASE SAMU	VALOR DA PARCELA
Capão da Canoa	18ª	R\$ 26.250,00	R\$ 52.500,00	R\$ 26.250,00
Osório	18ª	R\$ 26.250,00	R\$ 52.500,00	R\$ 26.250,00
Rio Grande	3ª	R\$ 26.250,00	R\$ 52.500,00	R\$ 26.250,00
Torres	18ª	R\$ 26.250,00	R\$ 52.500,00	R\$ 26.250,00
Tramandaí	18ª	R\$ 26.250,00	R\$ 52.500,00	R\$ 26.250,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 131.250,00</b>	<b>R\$ 262.500,00</b>	<b>R\$ 131.250,00</b>

Fonte: Coordenação Estadual de Urgências e Emergências/DRE/SES/RS

**Art. 5º – Tendo em vista o aumento populacional no litoral norte, visando minimizar os prejuízos ao atendimento, tanto da população residente, quanto da população de outros municípios no período de verão, o SAMU 192 deverá funcionar de forma regionalizada em todo o território no período de veraneio, de 21 de dezembro de 2019 a 02 de março de 2020, ficando autorizado o acionamento, pelo regulador estadual de urgências, de ambulâncias de municípios vizinhos, quando esgotados os meios no município onde ocorre o agravo.**

**§ Único – Esta autorização aplica-se a situações onde as ambulâncias do SAMU estejam ocupadas e inexistem outros meios disponíveis para o atendimento de casos graves no município de ocorrência do agravo.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Art. 6º** – Quando o Médico Regulador das Urgências julgar pertinente, durante a vigência da Operação RS Verão 2020, **os transportes de pacientes graves para referências de maior complexidade**, regulados pela Central Estadual de Regulação das Urgências, excepcionalmente, **poderão ser autorizados de forma complementar ao pré hospitalar SAMU 192**, após regulação e indicação precisa do médico regulador, sempre que a capacidade regional for excedida.

**Art. 7º** - Nos casos em que for excedida a capacidade de atendimento pré hospitalar da região, serão acionadas, pela Central Estadual de Regulação das Urgências, **as ambulâncias de menor complexidade (branquinhas) dos municípios do Litoral Norte e Sul**, como apoio ao pré hospitalar SAMU 192 no território do seu próprio município.

**Art. 8º** – **Para aumento da capacidade operacional de 11 (onze) Pronto Atendimentos Municipais 24h, do Litoral Norte e Sul**, localizados em municípios que concentram maior afluxo de população não residente/veranista será repassado **o valor total de R\$ 1.020.000,00** (Hum milhão e vinte mil reais), conforme Tabela 3.

**§ Único** – Os valores a serem repassados às Unidades de Pronto Atendimento serão distribuídos conforme classificação segundo média das “consultas / atendimentos às urgências (em geral)”, realizados nos meses de dezembro de 2018 a março de 2019:

**a) Porte I - R\$ 60.000,00** para municípios que tiveram média de até 1.000 atendimentos de urgência / mês;

**b) Porte II - R\$ 80.000,00** para municípios que tiveram média de atendimentos de urgência entre 1.001 e 3.000 atendimentos / mês;

**c) Porte III - R\$ 100.000,00** para municípios que tiveram uma média de atendimentos de urgência superior a 3.001 atendimentos / mês.

Tabela 3: Incentivo PAs 24hs - Verão 2020 -

MUNICÍPIOS	CRS	MÉDIA MENSAL ATENDIMENTOS VERÃO 2018/2019*	PORTE	VALOR POR PA	VALOR DA PARCELA
Arroio do Sal	18ª	4.260	III	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00
Balneário Pinhal	18ª	1.179	II	R\$ 80.000,00	R\$ 40.000,00
Capão da Canoa	18ª	3.862	III	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00
Cidreira	18ª	1.094	II	R\$ 80.000,00	R\$ 40.000,00
Imbé	18ª	3.466	III	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00
Palmares do Sul	18ª	2.032	II	R\$ 80.000,00	R\$ 40.000,00
Rio Grande	3ª	0	I	R\$ 60.000,00	R\$ 30.000,00
Tavares	18ª	837	I	R\$ 60.000,00	R\$ 30.000,00
Terra de Areia	18ª	2.965	II	R\$ 80.000,00	R\$ 40.000,00
Torres	18ª	6.659	III	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00
Tramandaí	18ª	17.994	III	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

Xangri-lá	18ª	2.559	II	R\$ 80.000,00	R\$ 40.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.020.000,00</b>	<b>R\$ 510.000,00</b>

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) – Acessado em 18.09.2019. Coordenação Estadual de Urgências e Emergências/DRE/SES/RS.

\* A tabulação da produção considerou a quantidade de consultas / atendimentos às urgências (em geral) apresentada por município por mês de atendimento, em dezembro de 2018, janeiro, fevereiro e março de 2019:

**Art. 9º – Aos hospitais de referência regional do Litoral Norte e do Litoral Sul**, para ampliação e qualificação do atendimento de urgência e emergência nos meses de veraneio, visando ao incremento da capacidade operacional e à garantia de acesso à população própria e de outros municípios, será repassado o valor total de **R\$ 800.000,00** (Oitocentos mil reais), distribuídos conforme a complexidade da Porta de Entrada (Neurologia/Traumatologia e linha de cuidado do AVC), considerando as seguintes especificidades por hospital:

- I. Hospital Santa Casa do Rio Grande: Possui capacidade de atendimento em alta complexidade em sua porta de entrada. O hospital é habilitado em alta complexidade nas especialidades de cardiologia, neurologia e traumatologia, sendo estas duas últimas de grande relevância para o atendimento ao trauma;
- II. Hospitais Nossa Senhora dos Navegantes de Torres, Santa Luzia de Capão da Canoa e Hospital de Tramandaí são instituições habilitadas para atendimento na Linha do AVC, possuindo um diferencial de capacidade de atendimento de casos mais complexos em comparação com os hospitais de Osório e Santo Antônio da Patrulha.

Tabela 4: Incentivo Porta de Entrada Hospitalar de Urgência e Emergência - Verão 2020 -

MUNICÍPIO	CRS	HOSPITAL	CNES	VALOR POR HOSPITAL	VALOR DA PARCELA
CAPÃO DA CANOA	18ª	Hospital Santa Luzia	2707969	R\$ 150.000,00	R\$ 75.000,00
OSÓRIO	18ª	São Vicente de Paulo	2257815	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	18ª	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia - Hospital Santo Antônio	6389104	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00
TORRES	18ª	Hospital Beneficente Nossa Senhora dos Navegantes	2707950	R\$ 150.000,00	R\$ 75.000,00
TRAMANDAÍ	18ª	Hospital Tramandaí	2793008	R\$ 150.000,00	R\$ 75.000,00
RIO GRANDE	3ª	Santa Casa de Misericórdia de Rio Grande	2232995	R\$ 150.000,00	R\$ 75.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 800.000,00</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>

Fonte: DAHA/SES/RS

**Art. 10 – Para custeio da execução e intensificação das ações de Vigilância em Saúde**, os recursos financeiros serão remanejados do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

dos 19 municípios priorizados, no valor total de **R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)**.

§ 1º - O cálculo dos valores correspondentes para cada município seguiu os seguintes critérios:

- *Per capita* de R\$ 1,13 para municípios com população até 100.000 habitantes;

- *Per capita* de R\$ 0,30 para o município com população acima de 100.000 habitantes (maior porte em relação aos demais);

§ 2º - Foi considerado na definição do valor per capita que o município de maior porte já apresenta uma população residente maior ao longo do ano e conta com estruturas já constituídas para atender um maior número de pessoas e estabelecimentos.

§ 3º - Os valores a serem repassados a cada município correspondem a recursos da fração estadual do Bloco de Custeio - Grupo da Vigilância e Saúde, recurso 2757 e Projeto Atividade 9048.

**INCENTIVO VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Nº	Município	CRS	População	Valor Per capita	Total
1	Arambaré	2	3600	R\$ 1,13	R\$ 4.068,00
2	Arroio do Sal	18	9842	R\$ 1,13	R\$ 11.121,46
3	Balneário Pinhal	18	13760	R\$ 1,13	R\$ 15.548,80
4	Barra do Ribeiro	2	13423	R\$ 1,13	R\$ 15.167,99
5	Capão da Canoa	18	52004	R\$ 1,13	R\$ 58.764,52
6	Cidreira	18	15912	R\$ 1,13	R\$ 17.980,56
7	Imbé	18	22309	R\$ 1,13	R\$ 25.209,17
8	Mostardas	18	12760	R\$ 1,13	R\$ 14.418,80
9	Osório	18	45557	R\$ 1,13	R\$ 51.479,41
10	Palmares do Sul	18	11306	R\$ 1,13	R\$ 12.775,78
11	Rio Grande	3	210005	R\$ 0,30	R\$ 63.333,73
12	Santa Vitória do Palmar	3	29877	R\$ 1,13	R\$ 33.761,01
13	São Lourenço do Sul	3	43625	R\$ 1,13	R\$ 49.296,25
14	Tapes	2	17266	R\$ 1,13	R\$ 19.510,58
15	Tavares	18	5479	R\$ 1,13	R\$ 6.191,27
16	Terra de Areia	18	11088	R\$ 1,13	R\$ 12.529,44
17	Torres	18	38386	R\$ 1,13	R\$ 43.376,18
18	Tramandaí	18	50760	R\$ 1,13	R\$ 57.358,80
19	Xangri-lá	18	16025	R\$ 1,13	R\$ 18.108,25
	<b>Total</b>		<b>975128</b>		<b>R\$ 530.000,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Art. 11** – A prestação de contas dos recursos recebidos pelos municípios será realizada por meio dos Relatórios de Gestão Municipal de Saúde/RGMS, conforme dispõe a legislação.

**Art. 12** – O saldo de recursos não aplicados deverá ser utilizado durante o exercício financeiro do ano do efetivo repasse.

**§ Único** - Em caso de haver saldo do recurso recebido após o término do exercício financeiro, esse saldo será descontado dos recursos correspondentes à Operação RS Verão do ano seguinte.

**Art. 13º**- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 14 de novembro de 2019.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

**\*Republicada por incorreção.**